

MPV 592

00014

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória
Nº 592, de 2012

USO EXCLUSIVO

AUTOR: DEPUTADA SUELI VIDIGAL

EMENDA

Modifique-se o teor do art. 1º da MP 592/2012, alterando o § 3º do art. 47 da Lei nº 12.351/2010, ficando com a seguinte redação:

"Art. 47.....

§ 3º Do total do resultado a que se refere o caput do art. 51 auferido pelo FS, cinquenta por cento deve ser aplicado obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da **educação inclusiva e integrativa**, na forma do regulamento.

JUSTIFICATIVA

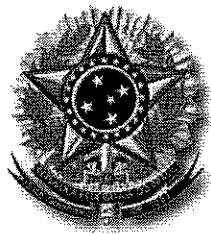
A presente emenda tem por objetivo criar as bases fundamentais para uma "Revolução Educacional Brasileira", na busca de uma educação integral e emancipatória, construindo uma escola do verdadeiro saber democrático, buscando uma dimensão educacional com qualidade social para todos, ou seja inclusiva.

O primeiro passo transformador de aprendizagem e crescimento é a escola, mas, para que isso efetivamente ocorra, é necessário que o educador conheça e tenha a disposição todas as ferramentas para o desempenho profissional a altura da sua atuação pedagógica de inserir a criança no processo de desenvolvimento inclusivo e integrativo.

A medida que o educador conhece as estruturas que regem o raciocínio e compreende suas potencialidades de aprendizagem, ou seja, aquilo que a criança é capaz de aprender, tornar-se-á capaz de propor atividades significativas, estimulantes e aprenderá a definir a criança por suas capacidades e possibilidades, buscando desafia-la para novas aprendizagens.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 06/12/2012 às 15:22
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129



Emenda nº

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória
Nº 592, de 2012

USO EXCLUSIVO

AUTOR: DEPUTADA SUELI VIDIGAL

Os órgãos e as entidades da Administração pública responsáveis pela educação, dispensarão tratamento prioritário e adequado aos alunos com deficiência em classes comuns da rede regular de ensino, em estabelecimentos públicos e privados com atendimento especializado.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2012.


SUELI VIDIGAL
Deputada Federal
PDT-ES